

**MUNICÍPIO DE BRAGA****Aviso n.º 11972/2022**

*Sumário:* Regulamento do Programa de Aceleração do Human Power Hub.

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

No uso das competências conferidas pelas alíneas *b)* e *t)* do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 56.º da mesma Lei, e ainda nos termos dos artigos 139.º e 140.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo (CPA):

Faz saber que a Assembleia Municipal de Braga, em sessão realizada no dia 06 de maio de 2022, sob proposta da Câmara Municipal de 4 de abril de 2022, e após consulta pública, sem apresentação de contributos, deliberou aprovar o Regulamento do Programa de Aceleração do Human Power Hub.

Mais se torna público que o referido Regulamento se encontra disponível para consulta no *site* institucional do Município de Braga (disponível em <https://www.cm-braga.pt/pt>), no separador Município/ Apoio ao Cidadão/ Regulamentos.

Para constar se mandou passar o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no *site* do Município.

24 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Braga, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

## Nota justificativa

Os desafios sociais, ambientais e económicos são vários, complexos e multidimensionais e apesar de todo o esforço despendido no combate aos principais problemas da sociedade, estes têm persistido e há uma crescente visão de que existe uma oportunidade de inovação capaz de gerar resultados com mais impacto quer através de políticas públicas, quer de projetos desenvolvidos em colaboração ativa com os governos, autarquias, empresas e entidades sem fins lucrativos.

Atendendo que a Inovação Social e o Empreendedorismo Social são processos segundo os quais são geradas soluções mais eficazes e eficientes do que as existentes para a resolução dos problemas da sociedade; que o plano estratégico do Município de Braga prevê o apoio à criação de serviços inovadores dirigidos à comunidade; e que os objetivos do “Human Power Hub — Centro de Inovação Social de Braga” visam o apoio à criação de ideias empreendedoras orientadas para o impacto social, a BragaHabit decidiu criar, por via deste Regulamento, o Programa de Aceleração HPH que visa potenciar iniciativas de impacto social disruptivas no Município de Braga para resolver os desafios sociais dos nossos tempos, bem como a provocar mudanças sociais rumo a um desenvolvimento sustentável.

O Programa de Aceleração HPH consiste num processo formativo e de capacitação que garante aos participantes o apoio e acompanhamento nas seguintes áreas: Desenvolvimento do Projeto, Economia de Impacto, Empatia no Problema Social, Ideação Social do Projeto, Abordagem em Social Agile, Prototipagem e Crescimento.

Por fim, do ponto de vista da ponderação dos custos e benefícios é inegável que o sucesso da aplicação do regulamento implicará uma significativa mais-valia para o Município de Braga, contribuindo para que este se torne mais justo, harmonioso e equilibrado.

O Programa de Aceleração será assegurado pela equipa HPH, não havendo custos acrescidos, será gratuito para os participantes e contará com uma rede de parceiros, formadores e mentores que fazem parte da comunidade HPH.

Excecionalmente poderá ser necessária a prestação de serviços externos para a contratação de peritos com conhecimentos e investigação em determinadas áreas de especialização, sendo objeto de análise e decisão dos custos a afetar.

Com este desígnio, desenvolveu-se o presente regulamento.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e das competências previstas na alínea *h*), do n.º 2, do artigo 23.º, na alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, na alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi o presente regulamento aprovado pela Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, em reunião de 04/04/2022, e pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 06/05/2022.

### **Regulamento do Programa de Aceleração do HPH**

#### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito**

1 — O presente Regulamento estabelece os termos de inscrição, participação, direitos e obrigações dos empreendedores, iniciativas e projetos que participarem no “Programa de Aceleração do HPH”.

2 — O “Programa de Aceleração do HPH” (doravante designado por “Programa de Aceleração”), é um programa gerido pelo Human Power Hub — Centro de Inovação Social de Braga (doravante designado por “HPH”), uma plataforma de promoção da inovação social, de empreendedorismo social, responsabilidade social e de impacto, gerido pela BragaHabit — Empresa Municipal de Habitação de Braga, E. M., dinamizadora de uma série de ações no domínio da Inovação Social, destinada a apoiar projetos que permitam efetivar políticas de responsabilidade social consequentes e com impacto social positivo.

3 — O Programa de Aceleração é composto por iniciativas e ferramentas que possibilitem o desenvolvimento de iniciativas de impacto, criado para fomentar a inovação social e o empreendedorismo social no Município de Braga.

4 — No desenvolvimento e execução do Programa de Aceleração o HPH reserva-se o direito de contratar outras entidades para a colaboração na gestão do mesmo.

5 — Ao Programa de Aceleração aplica-se também o disposto no “Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo Social do Human Power Hub”, como documento que estipula os termos e condições aplicáveis aos projetos acelerados no Programa de Incubação do HPH.

#### **Artigo 2.º**

##### **Missão**

O Programa de Aceleração tem como missão ser um programa de aceleração para iniciativas de impacto social disruptivas com o potencial para resolver problemas globais e locais, bem como a provocar mudanças sociais rumo a um desenvolvimento sustentável.

#### **Artigo 3.º**

##### **Elegibilidade**

1 — São elegíveis ao Programa de Aceleração as iniciativas/projetos:

- a) Com impacto social;
- b) Centradas na resolução de problemas globais e locais, com vista a um desenvolvimento sustentável;
- c) Em fase de ideação ou de aceleração;
- d) Com ou sem estrutura jurídica definida;
- e) Compostos por empreendedores (em iniciativa individual ou em equipa), independentemente de estarem inseridos em contexto de organização já existente;
- f) Implementação da iniciativa/projeto no concelho de Braga.

2 — Além dos requisitos estabelecidos no número anterior, as iniciativas/projetos que enviem a sua candidatura nos prazos estabelecidos no n.º 1 do artigo 4.º do presente Regulamento têm, obrigatoriamente, de passar pelas seguintes fases:

- a) Candidatura;
- b) Primeira fase de Seleção;
- c) Período de Pré-Aceleração;
- d) Seleção Final;
- e) Programa de Aceleração.

3 — Ambas as fases de seleção serão avaliadas pela equipa do HPH, e o critério central de seleção será sempre a missão do programa, conforme descrita no artigo 2.º do presente Regulamento.

4 — A Seleção Final para o Programa de Aceleração terá o número máximo de 10 projetos/iniciativas selecionados.

#### Artigo 4.º

##### Candidaturas

1 — A chamada para candidaturas ao Programa de Aceleração tem caráter gratuito e decorrerá todos os anos, em data a designar e publicada nos locais de divulgação utilizados pela BragaHabit e Human Power Hub.

2 — A chamada terá a duração de 30 dias.

3 — As candidaturas ao Programa de Aceleração terão de ser submetidas pela plataforma do HPH, com o endereço web [www.humanpowerhub.org](http://www.humanpowerhub.org).

4 — Serão selecionadas as iniciativas/projetos que cumpram os requisitos previstos no artigo 3.º do presente Regulamento e com base nos seguintes critérios de avaliação:

- a) Relevância do problema social que a iniciativa/projeto visa resolver;
- b) Grau de inovação potencialmente gerado pelo projeto;
- c) Nível de sustentabilidade do projeto;
- d) Clareza da proposta de valor;
- e) Maturidade do Projeto.

5 — A comunicação do resultado do apuramento dos projetos selecionados será feita até 5 dias úteis após o encerramento da chamada, e a sua publicitação será feita na plataforma do HPH, com o endereço web [www.humanpowerhub.org](http://www.humanpowerhub.org).

#### Artigo 5.º

##### Estrutura

1 — O Programa de aceleração HPH é composto por 5 unidades de desenvolvimento e uma sessão de apresentação em formato “Pitch”, programadas de acordo com a seguinte estrutura:

- a) Candidaturas;
- b) Comunicação de projetos selecionados;
- c) Período de pré-aceleração;
- d) PPA 00 — Social Innovation Mindset;
- e) PPA 01 — Social Empathy;
- f) PPA 02 — Social Ideation;
- g) PPA 03 — Social Agile;
- h) PPA 04 — Social Action;
- i) ShowOFF HPH 2021;

2 — O HPH e qualquer um dos seus parceiros e entidades contratadas para executar e promover o Programa de Aceleração não pode ser responsabilizado pelo adiamento, alteração, anulação ou cancelamento do Programa de Aceleração ou de qualquer uma das suas sessões/fases em virtude de circunstâncias imprevistas ou por motivos de força maior.

#### Artigo 6.º

##### Localização

1 — As sessões de trabalho realizar-se-ão nos Laboratórios de Inovação de Braga na Rua São Domingos, n.º 94 B, 4700-176 Braga, Portugal.

2 — As sessões de trabalho que, por motivos de força maior, não se possam realizar presencialmente, realizar-se-ão em plataforma de vídeo e áudio conferência online, a definir e comunicar pelo HPH.

#### Artigo 7.º

##### Duração da Aceleração

1 — O Programa de Aceleração garante às equipas selecionadas para nele participar o apoio e acompanhamento nas seguintes áreas:

- a) Desenvolvimento do Projeto;
- b) Economia de Impacto;
- c) Empatia no Problema Social;
- d) Ideação Social do projeto;
- e) Abordagem em Social Agile;
- f) Prototipagem;
- g) Crescimento.

2 — Este acompanhamento é feito através de várias sessões (de acordo com a estrutura definida no artigo 5.º, com mentores da equipa do HPH, dos seus parceiros ou convidados externos).

3 — Os mentores da equipa do HPH fazem parte da organização do Programa de Aceleração e são um conjunto de pessoas que acompanham de forma mais personalizada as iniciativas/projetos aceites no Programa de Aceleração.

4 — As iniciativas/projetos desenvolvidos terão acesso a divulgação promovida pelo HPH, dentro dos critérios definidos por este.

5 — O(s) responsável/responsáveis pela iniciativa/projeto autorizam, desde já, a que o HPH divulgue publicamente e por quaisquer meios de comunicação social, incluindo redes sociais, a sua participação no Programa de Aceleração, bem como a divulgação das suas iniciativas/projetos.

6 — Qualquer comunicação feita pelas iniciativas/projetos relacionadas com o Programa de Aceleração deverá referir que o mesmo é promovido pelo HPH, bem como em todos os materiais de comunicação da iniciativa/projeto emitidos e publicados, seja qual for o meio ou suporte utilizado.

7 — O HPH pode decidir em qualquer momento, e com efeito imediato, deixar de suportar o projeto, fundamentando as razões para que tal aconteça junto do(s) responsável/responsáveis da iniciativa/projeto.

#### Artigo 8.º

##### Compromisso e Deveres dos Participantes

1 — O(s) responsável/responsáveis das iniciativas/projetos selecionados, ao iniciarem o Programa de Aceleração, declaram e reconhecem, sob pena de serem excluídas, que:

- a) As ideias são originais, incluem inovações ou variantes sobre ideias já existentes;
- b) São constituídas, no mínimo, por 2 elementos;

- c) As iniciativas/projetos são aceleradas, de forma exclusiva, no Programa de Aceleração do HPH;
- d) No prazo máximo de 6 (seis) meses após a última sessão do Programa de Aceleração, devem constituir a forma jurídica (associação, cooperativa, empresário em nome individual ou sociedade comercial, etc), caso ainda não o tenha(m) feito.

2 — Durante o Programa, as iniciativas/projetos comprometem-se a:

- a) Respeitar e cumprir com assiduidade e pontualidade a calendarização e horários estabelecidos e/ou comunicados pelo HPH;
- b) Participar em todas as sessões do Programa de Aceleração (ou, em caso de impossibilidade de participação, avisar com a possível antecedência e justificar a mesma);
- c) Disponibilizar a informação sobre as iniciativas/projetos sempre que seja solicitada, por ser relevante para a participação no Programa de Aceleração;
- d) Manter a equipa do HPH ao corrente do avançar do projeto, enviando pelo menos um ponto de situação mensal;
- e) Reconhecer e aceitar que, em caso de incumprimento por parte dos participantes, daí decorrerão prejuízos na qualidade do Programa de Aceleração e o HPH poderá decidir com este fundamento a suspensão ou término da sua participação.

#### Artigo 9.º

##### Benefícios e Direitos dos Participantes

1 — As equipas aceleradas no Programa de Aceleração beneficiarão de acompanhamento específico do HPH nas sessões previstas no programa.

2 — A agenda de cada sessão e respetivos mentores(as) serão divulgados antecipadamente para que as equipas possam reunir atempadamente e colocar questões específicas em que necessitem de apoio e orientação.

3 — Adicionalmente, as equipas podem ainda beneficiar do seguinte:

- a) Possibilidade de acesso ao espaço de coworking nos laboratórios do HPH, durante um período de 6 meses;
- b) Acesso gratuito a serviços de incubação;
- c) Possibilidade de acesso a uma rede de mentores e investidores da comunidade do HPH;
- d) Suporte na divulgação das iniciativas/projetos do Programa de Aceleração.

#### Artigo 10.º

##### Prémios

1 — O programa de Aceleração finaliza com o “Show Off”, onde as equipas aceleradas apresentarão os seus projetos a um painel de “advocacy”, através de um “pitch”.

2 — Os “pitches” serão avaliados de acordo com uma grelha de critérios previamente transmitida aos projetos concorrentes.

3 — No dia do “Show Off” serão atribuídos prémios monetários aos 3 melhores projetos apresentados.

4 — As equipas vencedoras deverão, no prazo máximo de 12 meses, utilizar o prémio na prossecução e desenvolvimento do projeto/iniciativa acelerado, apresentando relatório de operacionalização e execução.

5 — A não constituição de forma jurídica, ao fim de seis meses, bem como a desistência ou não implementação da iniciativa/projeto implica o direito de retorno do valor do prémio recebido.

## Artigo 11.º

**Propriedade Intelectual e Direito de Imagem**

1 — Cabe aos responsáveis de cada iniciativa/projeto definir quem deterá a propriedade sobre as ideias apresentadas e desenvolvidas, sendo da responsabilidade dos mesmos assegurar os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial sobre as suas ideias, caso assim o pretendam.

2 — Cada participante e responsável pelas iniciativas/projetos declara e garante que as informações, dados e documentação fornecidos no âmbito da sua candidatura (e durante todo o Programa de Aceleração) são verdadeiros, completos e exatos e que a sua candidatura, que não violam quaisquer direitos de terceiros, incluindo direitos de autor e/ou de propriedade industrial e cumprem com a legislação e regulamentação aplicável.

3 — Cada participante declara e garante que não irá copiar nem divulgar, por qualquer meio e de qualquer forma, os projetos com os quais tenha contacto através do Programa de Aceleração do HPH, sob pena de ser responsabilizado nos termos legalmente previstos.

4 — Cada participante autoriza a utilização da sua imagem, voz, fotografia e vídeo, recolhidos no decorrer dos trabalhos do Programa de Aceleração e/ou nas sessões e eventos realizados ao abrigo do Programa de Aceleração, para as finalidades de divulgação e promoção das ideias, iniciativas e projetos desenvolvidos. Para esse efeito, autorizam também a sua inserção em materiais de divulgação e promocionais do HPH.

## Artigo 12.º

**Exclusão**

1 — O HPH reserva-se o direito de excluir, anular ou rejeitar iniciativas/projetos submetidos ao Programa de Aceleração, ou cancelar a participação de qualquer um dos participantes que as compõem em qualquer altura do Programa de Aceleração.

2 — Constitui causa de exclusão, designadamente, o não cumprimento de alguma das obrigações determinadas neste Regulamento, tais como:

- a) A não participação em todas as sessões definidas no artigo 5.º do presente Regulamento;
- b) Interrupção do desenvolvimento da iniciativa/projeto submetido ao Programa de Aceleração;
- c) Desvio ou alteração injustificada da ideia/iniciativa/projeto submetidos aquando da candidatura ao Programa de Aceleração e que foram analisados e selecionados para o mesmo;
- d) Violação de qualquer disposição legal ou regulamentar aplicável.

## Artigo 13.º

**Disposições Finais**

1 — Todas as dúvidas suscitadas com a interpretação e aplicação do presente Regulamento, bem como a integração de lacunas serão resolvidas por deliberação do HPH.

2 — As dúvidas que sejam suscitadas na aplicação deste regulamento serão resolvidas pela equipa do HPH que poderá, em qualquer altura, introduzir alterações ao presente Regulamento caso razões ponderosas assim o justifiquem.

3 — Para resolução de qualquer litígio decorrente do presente regulamento as partes obrigam-se, primeiramente, a procurar um acordo, e, caso tal não se mostre possível, convencionam as partes, com exclusão de qualquer outro, a competência do foro da Comarca de Braga.

4 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

5 — O Regulamento está disponível para consulta na plataforma do HPH.

315357563